

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – Nº 005/2021
BB nº 862330

(CERTAME AMPLA CONCORRENCIA)

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014, **MODO DE DISPUTA ABERTO e com critério de julgamento MENOR PREÇO**, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. ABERTURA DE PROPOSTAS

1.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

1.2. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: www.licitacoes-e.com.br

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014. Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

- **Abertura das propostas: 24 de março de 2021, às 09:30 horas. (horário de Brasília)**
- **Início da etapa de lances: 24 de março de 2021, às 9:45 horas. (horário de Brasília)**



1.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

1.5. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2. OBJETO

2.1 A presente seleção tem por objetivo a CONTRATAÇÃO de empresa para elaboração de Projeto Executivo necessário à construção do Laboratório de Biossegurança e Biocontenção Nível III a ser implantado em área na Rua “H” do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, HUPAA, localizado no Campus A.C Simões da Universidade Federal do Estado de Alagoas, UFAL, em Maceió, Alagoas , cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos pelo e-mail licitacao@fundepes.br.

3.2 O comprador, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. e sua resposta será divulgada no site da FUNDEPES.

3.3 As respostas aos esclarecimentos apresentadas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fundepes.br, por meio da aba “compras e fornecedores/licitações” e pelo endereço www.licitacoes-e.com.br para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.
- 4.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.
- 4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:
- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) Funcionário da FUNDEPES, dirigente ou responsável pela seleção pública.
 - c) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente ao item do lote.
- 4.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.
- 5.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.
- 5.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.



- 5.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.
- 6.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.
- 6.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao@fundepes.br em até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 6.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 6.6.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).



- 6.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.
- 6.9 A proposta de preços (**ANEXO II**) deverá conter:
- 6.9.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.9.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.9.3 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.9.4 preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;
- 6.10 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 Conforme Decreto nº 10.024/2020, a documentação de habilitação e a proposta inicial deverão ser anexadas ao sistema.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no Edital.
- 7.2. O Comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no



sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global ou global por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item do lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o comprador, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo comprador;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o comprador persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comprador aos participantes, no *chat*.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o comprador deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O comprador solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o comprador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global por lote, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes neste Edital; ou seja, os valores unitários ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor unitário e total correspondente ao valor estimado para o Lote.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o



arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item do lote anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3. A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.3.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública. (Este deverá ficar igual o Termo de referência)

9.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.4.1 apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de



empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(ANEXO III)**

9.5.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.6. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. **(ANEXO IV)**.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

Observação: O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacao@fundepes.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

10.1.1 O prazo para recurso encerrará em 1(uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió-AL, no horário das 08h às 17h.

10.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o



pedido ou outra forma de solicitação.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados, observadas as regras fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

11.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados.

11.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES o objeto da Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente seleção publica correrá à conta do Orçamento próprio da FUNDEPES, seus convênios e contratos por ela gerenciados administrativamente e financeiramente.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias corridos do atesto da mesma pelo Coordenador responsável pelo projeto ou por quem de direito seja competente.

14.1.1 Nos casos de prestação dos serviços, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada. Caso algum item do lote não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos para correção.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em



virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FUNDEPES e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.6. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

14.7. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta seleção será adjudicado pelo comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Seleção Pública compete ao Diretor Executivo da FUNDEPES.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO IV), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual.

16.2. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3. Depois da homologação deste certame, a convocação da adjudicatária será feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, assinar digitalmente ou eletronicamente o instrumento de termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 O não comparecimento do vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



16.1.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FUNDEPES, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso o vencedor não assine o termo de compromisso, não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado ou proposta ainda mais favorável para a FUNDEPES.

16.3. No ato da assinatura do termo de compromisso e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

16.4. Publicada na Imprensa Oficial, o termo de compromisso terá efeito, nas condições estabelecidas neste Edital.

16.5. O prazo de validade do termo de compromisso será de 12 (doze) meses.

16.5.1 Nessa hipótese, a FUNDEPES se julgar conveniente, poderá optar por cancelar e iniciar outro processo de contratação.

16.6. A FUNDEPES realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

16.7. O processo será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições do termo de compromisso;
- b) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

16.7.1 O cancelamento será formalizado por despacho da FUNDEPES, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7.2 O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

16.8 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.



16.9 Durante a validade do termo de compromisso, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade no fornecimento do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação do objeto da presente seleção será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas.

17.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta seleção observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

17.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar ordem de fornecimento. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundepes.

17.4 Convocado para assinatura ou aceitar da ordem de fornecimento, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

17.5 Se a Empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato ou retorar a ordem de fornecimento, não o fizer dentro do prazo previsto no item 17.1, a FUNDEPES poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

18 PENALIDADES

18.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

18.2 São as penalidades:



- a) advertência;
 - b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.
- 18.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDEPES, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.
- 18.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 19.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FUNDEPES, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.
- 19.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade do objeto contratado.
- 19.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 19.4 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FUNDEPES, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.
- 19.5 A FUNDEPES se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.
- 19.6 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FUNDEPES, UFAL e IFAL.



19.7 Acatar as orientações da FUNDEPES, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

19.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNDEPES e desde que não afetem a boa execução do contrato.

19.9 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNDEPES, UFAL ou ao IFAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.10 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNDEPES.

19.11 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

19.12 Prestar esclarecimentos à FUNDEPES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

19.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

20.3 É facultado ao Comprador da FUNDEPES:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;



c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

20.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDEPES o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDEPES.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.8 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

20.9 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

20.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

20.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL ou IFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

20.13 Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Declaração de não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
- d) Anexo IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Maceió, xxx de xxxxxxxx de 2021.



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE LABORATÓRIO COM
NÍVEL III DE BIOSSEGURANÇA E BIOCONTENÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL**



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

1. OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo necessário à construção do Laboratório de Biossegurança e Biocontenção Nível III a ser implantado em área na Rua “H” do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, HUPAA, localizado no Campus A.C Simões da Universidade Federal do Estado de Alagoas, UFAL, em Maceió, Alagoas, conforme informações, orientações e diretrizes contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus anexos.

1.2. A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento tem como objetivo geral, apresentar referenciais conceituais, metodológicos e técnicos visando subsidiar na elaboração de projeto executivo para a construção do Laboratório de Biossegurança e Biocontenção Nível III (NB3), que em seu produto final, contemplará um conjunto de áreas técnicas e administrativas necessárias ao desenvolvimento, em segurança, das atividades previstas.

No Estado de Alagoas, a cooperação entre a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e os governos Estadual e Municipal tem resultado em ações efetivas no enfrentamento a doenças infecciosas, como nos programas de controle das doenças endêmicas, que inclui as doenças hanseníase, leishmaniose, tuberculose, HIV e HTLV. Esta mesma ação cooperativa entre a UFAL e o Estado resultou no exitoso Programa de eliminação da filariose linfática em Alagoas.

A atenção às doenças infecciosas em Alagoas faz parte do escopo dos projetos demandados pela Secretaria Estadual de Saúde no âmbito das Prioridades de Pesquisa para o Sistema Único de Saúde (SUS) a quase duas décadas. Desde 2012, doenças causadas por bactérias (peste, tuberculose, hanseníase), protozoários (leishmaniose e doença de Chagas) e vírus (hepatites, dengue, Zika, Chikungunya, HIV e HTLV) fazem parte das linhas temáticas prioritárias para compor as chamadas públicas do Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS). Ao considerar o investimento já feito pelo Estado de Alagoas, desde o ano de 2002, ao todo 24 projetos de projetos de pesquisa, abordando distintas doenças infecciosas, foram financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas no âmbito do PPSUS. Porém, em todos estes casos, as pesquisas se limitaram aos aspectos epidemiológicos devido à ausência de um ambiente com o nível de



biossegurança apropriado, e também pela ausência de recursos humanos capacitados para manipulação destes agentes biológicos.

É de conhecimento que os agentes biológicos que afetam a saúde humana são distribuídos nas classes de Risco 1 (baixo risco individual e para a comunidade), Risco 2 (moderado risco individual e limitado risco para a comunidade), Risco 3 (alto risco individual e moderado risco para a comunidade), e Risco 4 (alto risco individual e para a comunidade). Como consequência, a classe de risco de um agente influencia na determinação do nível de biossegurança da área em que este agente será manipulado. Logo, o laboratório NB3 é o ambiente apropriado para desenvolver atividades com agentes biológicos, potencialmente letais. São exemplos de agentes infecciosos de Classe 3: Coronavírus (SARS-CoV e MERS-CoV), retrovírus (Deltaretrovírus = HTLV e Lentivírus = HIV), hantavírus (síndrome pulmonar por hantavírus e febre hemorrágica com síndrome renal), *Bacillus anthracis* e *Mycobacterium tuberculosis*. O Estado de Alagoas necessita de uma infraestrutura que permita atividades com agentes biológicos de Classe de Risco 3. A edificação de um NB3 permitirá aprimorar a capacidade tecnológica já instalada em Alagoas, garantindo maior independência na realização de diagnósticos que pela sua complexidade exigem condições especiais de segurança.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E SIGILO DAS PROPOSTAS

- 3.1 A licitação será processada por meio da modalidade SELEÇÃO PÚBLICA, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto Federal 8.241/2014, e tipo MENOR PREÇO, conforme determina o art. 12, do referido decreto, e modo de disputa ABERTO, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.
- 3.2 Segundo o Decreto 10.024/2019, que é aplicado no mesmo caso em concreto, o modo de disputa é discricionário, sem que haja necessidade de justificativa. É importante enfatizar o entendimento do prof. Joel de Menezes, Especialista em Licitações. “O novo modelo de pregão eletrônico do Decreto Federal n. 10.024/2019 prevê dois modos de disputa: o aberto e o aberto fechado (inciso I e II do caput do artigo 31). A escolha do modo de disputa é discricionário, sem preferência apriorística por um ou por outro e deve ser indicada expressamente no edital (inciso III do Artigo 14). <https://www.zenite.blog.br/antes-tarde-do-que-nunca-o-novo-pregao-eletronico-do-decreto-federal-no-10-0242019/>.”
- 3.3 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na



fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado, nos termos do artigo 8, § 2º, do decreto 8.241/2014.

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A descrição da solução como um todo abrange a ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO composto de 03(três) fases: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.

4.2 Os projetos deverão atender aos princípios da Biossegurança e da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou a mais atualizada em vigor, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e suas atualizações, às orientações do Manual de Biossegurança em Laboratórios de Tuberculose (*Tuberculosis Biosafety Manual*) da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 2012, *Biosafety in Microbiological and Biomedical Laboratories* (BMBL) do CDC e NIH, e orientações da OMS e MS do Brasil (*Gerenciamento do Risco em Áreas de Alta Contenção Biológica*) para ambientes de biossegurança nível III.

4.3 Segue descritivo abaixo de cada uma das fases a serem desenvolvidas pela empresa contratada.

4.4 ESTUDO PRELIMINAR

Como atividade inicial é fundamental o levantamento das diversas informações necessárias ao desenvolvimento do projeto. Visa a fase de análise, levantamentos e entrevistas para a escolha da proposta que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, de biossegurança, técnicos, econômicos e ambientais do empreendimento.

4.4.1 Levantamentos Planialtimétrico e Planimétrico

4.4.1.1 A cargo da contratada, objetivará a obtenção de informações sobre o entorno relativas ao uso e ocupação do solo, padrões urbanísticos e arquitetônicos, infraestrutura disponível, tendências de desenvolvimento para a área, condições de tráfego e estacionamento, proximidades de equipamentos urbanos, caracterização visual do terreno e de seu entorno sendo feita de preferência, por meio de relatório fotográfico.

4.4.1.2 O levantamento planimétrico cadastral conterá o cadastro de todos os detalhes planimétricos existentes na área tais como as vias, interseções existentes e cessões de comodato, postes, cercas, edificações existentes, valas, redes de água, esgoto, incêndio, energia, telecomunicações, oleodutos, entre outros, cadastro das árvores existentes na área para preservação, devendo-se



indicar em planta a localização e quantidades das mesmas.

4.4.1.3 Os levantamentos topográficos deverão ser apresentados através de desenhos, e memoriais onde constarão entre outros, a área da poligonal, a orientação da planta, a referência de nível, as curvas de nível espaçadas de metro em metro e seções do terreno, os acidentes topográficos mais relevantes, a localização e áreas das edificações existentes, arruamentos, ruas projetadas, estradas, vegetação existente com locação e especificação das árvores.

4.4.1.4 **Sondagens Geotécnicas**

A contratação das sondagens geotécnicas é de responsabilidade da Contratada, assim como a definição da quantidade, localização e profundidade dos furos. A quantidade de furos de sondagem deverá atender a NBR-8036 e sua execução deverá atender a NBR 6484

4.4.2 **Arquitetura**

Consistirá na definição gráfica do partido arquitetônico, através de plantas, cortes e fachadas em escala livre e que contenham graficamente:

- a) Concepção do partido arquitetônico, considerando as características do terreno e entorno;
- b) Concepção e tratamento da volumetria do edifício;
- c) Dimensionamento e caracterização dos pavimentos, contendo a definição de todos os ambientes.
- d) Os esquemas de zoneamento do conjunto de atividades, as circulações e organização;

4.4.2.1 O estudo deverá ser desenvolvido a partir da análise e consolidação do programa de necessidades, caracterizando os espaços, atividades e equipamentos e do atendimento às normas vigentes. Além dos desenhos específicos que demonstrem a viabilidade da alternativa proposta, será parte integrante do estudo preliminar, um relatório que contenha memorial justificativo do partido adotado e da solução escolhida, sua descrição e características principais, as demandas que serão atendidas e o pré-dimensionamento das áreas. Planta de situação e locação, plantas baixas, layout de todos os pavimentos, cortes e fachadas – tais plantas devem caracterizar uso, localização, dimensionamento e articulação dos ambientes, permitindo apreciação da solução estrutural e das instalações.

4.4.2.2 Deverão ser consideradas as interferências entre os diversos sistemas da edificação com demais existentes ou previstas para futura ocupação em



áreas remanescentes do terreno.

4.4.2.3A contratada somente poderá avançar para a etapa seguinte com a consolidação do Estudo Preliminar aprovado pela contratante.

4.4.3 Instalações

4.4.3.1 Elétrica, Eletrônicas e Especiais.

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações elétrica, eletrônica e especiais da Unidade, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo, quando aplicáveis:

- a) Descrição básica e localização do sistema de fornecimento de energia elétrica: entrada, transformação, medição, geradores, estabilizadores e quadros de distribuição;
- b) Determinação básica das áreas destinadas ao encaminhamento horizontal e vertical do sistema elétrico (prumadas);
- c) Descrição básica e localização do sistema telefônico e rede de dados;
- d) Descrição básica do sistema de controle de acesso;

Produtos - Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto básico de arquitetura e Documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.

4.4.3.2 Hidráulica e Fluido-Mecânica

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações hidráulicas e especiais da Unidade, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo quando aplicáveis:

- a) Descrição básica do sistema de abastecimento de água;
- b) Descrição básica do sistema de proteção e combate a incêndio;
- c) Descrição básica do sistema de tratamento dos efluentes;
- d) Localização da rede pública de fornecimento de gás combustível e/ou quando necessário, de gás engarrafado;
- e) Localização da rede pública de esgoto;
- f) Descrição básica do sistema de fornecimento de gases medicinais, quando for o caso;
- g) Determinação básica dos espaços necessários para as centrais de



gases medicinais;

h) Determinação básica das áreas destinadas aos encaminhamentos dos sistemas hidráulicos e especiais (prumadas);

Produtos - Descritivo básico com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação ao projeto básico de arquitetura e documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.

4.4.3.3 **Climatização / Sistema de Ar Condicionado**

Deverá ser desenvolvido um programa básico das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica da Unidade, destinado a compatibilizar o projeto arquitetônico com as diretrizes básicas a serem adotadas no desenvolvimento do projeto, contendo quando aplicáveis:

- a) Proposição das áreas a serem climatizadas (refrigeração, umidificação, pressurização);
- b) Descrição básica do sistema de climatização, mencionando insuflamento, exaustão, filtragem, equipamentos, etc;
- c) Descrição básica do sistema de controle e monitoramento dos parâmetros de pressão, temperatura e umidade nos ambientes;
- d) Previsão de consumo de energia elétrica;
- e) Elaboração do perfil da carga térmica;
- f) Elaboração do estudo comparativo técnico e econômico das alternativas técnicas para o sistema;
- g) Localização da central de casa de máquinas/piso técnico em função dos sistemas propostos (se for o caso);
- h) Pré-localização do sistema de distribuição, prumadas dos dutos e redes de água em unifilares da alternativa proposta, (se for o caso).

Produtos - Descritivo básico, com indicação das alternativas e recomendações de ordem técnica para adequação do projeto básico de arquitetura e documentos gráficos para elucidar as proposições técnicas.

4.5 PROJETO BÁSICO

Deverá demonstrar a viabilidade técnica da edificação a partir do Programa de necessidades e dos Estudos Preliminares desenvolvidos anteriormente, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.



4.5.1 Fundações e Estrutura

A apresentação da concepção estrutural deverá conter:

- a) Memorial descritivo justificando a solução adotada para a fundação e para a superestrutura;
- b) Plantas de formas preliminares, indicando tipo de laje e dimensões de todos os elementos estruturais.

O projeto estrutural deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e estar compatibilizado com os projetos das demais disciplinas referentes à mesma edificação. Toda a concepção estrutural deverá ser definida de modo a que se obtenha a construção do empreendimento de forma mais racional e industrializada possível, garantindo uma execução mais rápida e com maior controle de qualidade.

4.5.2 Arquitetura

Deverão estar graficamente demonstrados em plantas baixas, cortes e fachadas, com escalas não menores que 1:50, todos os ambientes com nomenclatura, dimensões (medidas lineares e áreas internas dos compartimentos e espessura das paredes), locação de louças sanitárias e bancadas, esquadrias, locação dos mobiliários e equipamentos não portáteis, etc., Indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento.

O projeto básico será constituído, além dos desenhos que representem tecnicamente a solução adotada, de relatório técnico descritivo que contenha:

4.5.2.1 Memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas pelo mesmo, onde se incluem, necessariamente, considerações sobre os fluxos internos e externos;

4.5.2.2 Resumo da proposta, contendo listagem das atividades que irão ocorrer no interior da Unidade;

4.5.2.3 Especificação básica de materiais e equipamentos de infraestrutura (poderá estar indicado nas plantas de arquitetura) e quando solicitado, dos equipamentos laboratoriais;

4.5.2.4 Descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável e energia elétrica, e coleta e destinação de esgoto comum e tratamento de efluentes especiais;

4.5.2.5 A quantificação de materiais, equipamentos e serviços, e o orçamento da obra.



O Projeto Básico de Arquitetura - PBA (representação gráfica + relatório técnico) será a base para o desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia e para aprovação nos diversos órgãos.

4.5.3 Instalações

4.5.3.1 Elétrica, Eletrônica e Especiais

A partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e com base no projeto arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações elétrica, eletrônicas e especiais, PBE – contendo, quando aplicáveis:

- a) Projetos de Força, Luz, Lógica, Wifi, Telefonia, Controle de acesso;
- b) Confirmação do sistema de distribuição contendo redes e pré-dimensionamento;
- c) Proposição da locação dos quadros gerais de BT, QL e QF;
- d) Proposição da locação dos quadros de distribuição telefônica;
- e) Proposição das dimensões das centrais da energia (transformação, quadros gerais, geradores) e da central telefônica;
- f) Proposição dos pontos de alimentação, iluminação e sinalização;
- g) Pontos de força para equipamentos e tomadas de uso geral;
- h) Pontos de luz e seus respectivos interruptores;
- i) Pontos de detecção e alarme de incêndio;
- j) Pontos de telefones e interfones;
- k) Proposição dos pontos de alimentação do sistema de ar condicionado, intercomunicação e sistemas de computadores;

Produtos:

Memorial descritivo e definitivo explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares.

Documentos Gráficos:

- a) Implantação geral - escala 1:200;
- b) Plantas Baixas - escala 1:50;
- c) Prumadas esquemáticas - sem escala.

4.5.3.2 Hidráulica e Fluido-mecânica

A partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e baseadas no anteprojeto básico arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações hidráulicas e especiais PBH contendo quando aplicáveis:

- 4.5.3.2.1 Proposição da entrada de água, da entrada de gás e ligações de esgoto;



4.5.3.2.2 Confirmação das necessidades de abastecimento e captação:

- a) de água para consumo;
- b) tratamento de efluentes especiais
- c) de esgotos pluviais;
- d) de gás combustível;
- e) de gases medicinais;

4.5.3.2.3 Confirmação do dimensionamento das centrais de gases medicinais e gás, incluindo as redes e respectivos pontos de consumo;

Produtos - Memorial descritivo definitivo explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico de arquitetura e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares.

Documentos gráficos:

- a) Implantação geral - escala 1:200;
- b) Plantas baixas - escala 1:50;
- c) Prumadas esquemáticas - escala 1:100.

4.5.3.3 **Climatização/Sistema de ar condicionado**

A partir das diretrizes estabelecidas no programa básico e baseado no projeto básico arquitetônico, deverá ser elaborado o projeto básico de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica PBAr – contendo, quando aplicáveis:

- a) Projetos de Exaustão, Ventilação Mecânica e Ar Condicionado;
- b) Definição da capacidade e dimensões dos equipamentos para o sistema proposto;
- c) Definição dos filtros que serão utilizados nos sistemas;
- d) Confirmação da alternativa do sistema a ser adotado;
- e) Confirmação da alternativa de monitoramento e controle a ser adotado;
- f) Confirmação das áreas a serem climatizadas;
- g) Confirmação das áreas a serem ventiladas;
- h) Confirmação dos consumos de energia elétrica;
- i) Compatibilização com os projetos básicos de instalações elétrica e hidráulica com o sistema adotado;
- j) Proposição das redes de dutos unifilares com dimensionamento das linhas tronco, de grelhas, difusores, etc.;
- k) Localização dos pontos de consumo elétrico com determinação de potência, tensão e número de fases;



Produtos - Memorial descritivo definitivo explicativo do projeto, com soluções adotadas e compatibilizadas com o projeto básico e as soluções adotadas nos projetos das áreas complementares;

Documentos gráficos:

- a) Implantação geral - escala 1:200;
- b) Plantas baixas - escala 1:50;
- c) Planta de cobertura - escala 1:100

4.6 PROJETO EXECUTIVO

Deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

4.6.1 Nos Projetos Executivos deverão constar:

- a) Planilha orçamentária de todos os serviços a serem executados contendo os valores unitários (mão de obra + material/equipamento) com base no Boletim de Referencial de Preços da SINAPI, ORSE ou SUCAB caso o Boletim Referencial indicado não contenha alguns serviço/material ou equipamento os valores referenciais poderão ser obtidos através de três orçamentos de empresas do ramo (mediante descritivo detalhado do serviço/equipamento).
- b) Cronograma físico detalhado da obra;
- c) Cronograma financeiro, compatível com o físico, demonstrando a previsão de pagamento das medições.

4.6.2 Fundações e Estrutura

Deverão constar no projeto da estrutura os seguintes produtos:

- a) Planta de locação de pilares;
- b) A referência usada para locação (construções existentes ou sistema de coordenadas);
- c) Norte verdadeiro e norte do projeto; Referência de Nível (RN) adotada;
- d) Desenho das formas contendo plantas, em escala 1:50, de todos os pavimentos, escadas e elementos estruturais indicados no projeto arquitetônico;
- e) Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura, em escala 1:50 ou 1:25;
- f) Indicação, em planta, das contra flechas, caso existam;
- g) Desenhos das armaduras contendo os detalhamentos de todas as peças do esquema estrutural;



- h) Tabela e resumo de aço com suas devidas especificações de tipo e bitoladas de armaduras por prancha de desenho.
- i) Apresentar especificações detalhadas dos processos construtivos (chanfros em arestas de elementos aparentes, juntas de dilatação, retração e construção e outros);
- j) Poderão ser apresentados outros produtos gráficos que venham a facilitar o entendimento da montagem da estrutura.
- k) Locação, quantidade e detalhamento de elementos acessórios, tais como: chumbadores; peças embutidas no concreto; aparelhos de apoio; defensas e outros;
- l) Indicação de paredes portantes - pilares, cintas e ferragens de amarração;
- m) Indicação de pilaretes e cinta de amarração em oitões e platibanda de alvenaria;
- n) Lista de materiais dos elementos acessórios contendo descrição, quantidade e massa;

4.6.3 Arquitetura

O projeto Executivo de Arquitetura PEA - deverá demonstrar graficamente a implantação do edifício, onde constem:

- a) Orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes de implantação incluindo relação com as demais construções do entorno;
- b) Localização dos elementos externos, construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;

4.6.3.1 Apresentar o edifício, compreendendo:

- a) Plantas de todos os pavimentos, com nomenclatura conforme listagem de ambientes contida nessa norma e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- b) Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, altura dos peitoris, vãos de portas e janelas e sentido de abertura;
- c) Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- d) Cortes das edificações, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, forros e coberturas, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- e) Impermeabilização de paredes, pisos e outros elementos de proteção



contra umidade;

- f) Indicações de áreas molhadas (caso necessário), com posicionamento de aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- g) As esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e os movimentos das peças, sejam verticais ou horizontais;
- h) Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como cobertura, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e outros fixos e todos os arremates necessários;
- i) Detalhamento de mobiliário a ser instalado incluindo armários, balcões, bancados e outros, em escala não inferior a 1:25;
- j) Se a indicação de materiais e equipamentos for feita por código, incluir legenda indicando o material, dimensões de aplicação e demais dados de interesse da execução das obras;

O projeto executivo será integrado por um cronograma onde estejam demonstradas as etapas lógicas da execução dos serviços e suas interfaces, bem como um Manual de Operação e Manutenção das Instalações, quando se tratar de equipamentos ou projetos especiais. Todos os detalhes executivos que interfiram com outros sistemas deverão estar perfeitamente harmonizados e compatibilizados com os Projetos Complementares de Arquitetura - Comunicação Visual, Mobiliários e Equipamentos, Acessibilidade. Também constará do projeto executivo o orçamento analítico da obra e cronograma físico-financeiro.

4.6.4 Instalações

4.6.4.1 Elétrica, Eletrônica e Especiais

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente e/ou cliente, deverá ser elaborado o Projeto Executivo de Instalações Elétrica, Eletrônicas e Especiais PEE - atentando para os projetos executivos de arquitetura e formas de estrutura, de modo a permitir a completa execução das obras.

Produtos:

Memorial descritivo e explicativo das instalações elétrica, eletrônica e especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos: tensão, corrente, fator de demanda, fator de potência, índice iluminô técnico, telefonia, etc.;

Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto a método e técnicas a serem utilizadas.



Documentos Gráficos:

As plantas poderão ser apresentadas agrupando-se os diversos sistemas, segundo o seguinte critério:

- a) Iluminação, sonorização, alarme de detecção contra incêndio e;
- b) Alimentadores, tomadas, telefone, interfone e computadores;
- c) Implantação geral - escala 1:500;
- d) Plantas baixas - escala 1:100;
- e) Planta de cobertura - escala 1:100;
- f) Diagrama unifilar geral - sem escala;
- g) Diagramas trifilares dos quadros elétricos - sem escala;
- h) Detalhes gerais - escala 1:25;
- i) Prumadas esquemáticas - sem escala;
- j) Legenda das simbologias adotadas - sem escala.
- k) Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:
 - K1) Tipo e qualidade;
 - K2) Características para sua identificação;
 - K3) Unidade de comercialização;
 - K4) Respectivas quantidades;

4.6.4.2 Hidráulica e Fluido-mecânica

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente, deverá ser elaborado o Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas e Especiais PEH - atentando para o projeto executivo de arquitetura, de modo a permitir a completa execução das obras.

Produtos:

- a) Memorial descritivo e explicativo das instalações hidráulicas ou especiais, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos e cálculos (volume, capacidade, vazão, etc.);
- b) Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executado e recomendações quanto a método e técnicas a serem utilizadas;

Documentos gráficos:

- a) As plantas poderão ser apresentadas, agrupando-se os diversos sistemas, de acordo com o seguinte critério: instalações de água fria, instalações de esgoto, instalações de gás combustível, instalações de gases medicinais, instalações de redes de proteção;
- b) Planta de implantação geral do edifício, em escala 1:200, desenvolvida



a partir do projeto arquitetônico, contendo as redes existentes de água, gás, gases medicinais, esgoto sanitário e tratamento de efluentes especiais;

- c) Plantas baixas dos pavimentos escala 1:50;
- d) Planta de cobertura - escala 1:50;
- e) Esquema isométrico - escala 1:25;
- f) Detalhes gerais - escala 1:25;
- g) Detalhes de reservatórios de água - escala 1:50;
- h) Legenda das simbologias adotadas - sem escala;
- i) Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:
- j) Tipo e qualidade;
- k) Características para sua identificação;
- l) Unidade de comercialização;
- m) Respectivas quantidades;
- n) Elementos necessários para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros contendo:
- o) Memoriais descritivos;
- p) Memoriais de cálculo;
- q) Plantas e detalhes do sistema (escala 1:100 e 1:25, respectivamente);
- r) Outros documentos solicitados pelo órgão.
- s) Elementos necessários para aprovação junto à companhia de gás, quando da existência da mesma, contendo:
- t) Plantas e detalhes (escala 1:50 e 1:25);
- u) Memorial descritivo;

4.6.4.3 **Climatização/Sistema de ar condicionado**

Após a aprovação do projeto básico pelo órgão competente, deverá ser elaborado o Projeto Executivo de Instalações de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica PEAr - atentando para o projeto executivo de arquitetura e de estruturas, de modo a permitir a execução das obras das instalações hidráulicas e especiais por terceiros, segundo padrões convencionais da construção civil, contendo:

- a) Memorial descritivo e explicativo das instalações de ar condicionado e ventilação mecânica, indicando fórmulas, dados e métodos utilizados nos dimensionamentos de cargas térmicas, consumo de água, carga elétrica, número de troca de ar e filtros de ar;
- b) Memorial descritivo da ordem de serviço a ser executada e recomendações quanto ao método e técnicas a serem utilizadas para execução de obra.



Documentos gráficos:

4.6.4.3.1 As plantas poderão ser apresentadas agrupando-se as instalações de ar Condicionado, redes de água gelada, ventilação e exaustão e deverão ser compostas por:

- a) Implantação geral - escala 1:500;
- b) Plantas baixas - escala 1:100;
- c) Planta de cobertura - escala 1:100;
- d) Esquema isométrico - escala 1:25; v - detalhes gerais - escala 1:25;
- e) Esquema elétrico - sem escala; vii - fluxograma - sem escala;
- f) Legenda das simbologias adotadas - sem escala.

4.6.4.3.2 Relação quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos a serem utilizados nos diversos sistemas, contendo:

- a) Tipo e qualidade;
- b) Características para sua identificação;
- c) Unidade de comercialização;
- d) Respectivas quantidades.

4.6.4.3.3 Os projetos referentes a essa disciplina deverão obedecer à NBR 6401 – “Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto”, da ABNT, Publicações da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (*Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association*), ao CDC (**Centers of Diseases Control**), e ao dispositivo regulamentador do Ministério da Saúde.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Os serviços deverão serem concluídos no prazo máximo de 100 (cem) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE e seguirá o cronograma físico-financeiro, conforme modelo anexo B deste documento, bem como todos os projetos deverão ser desenvolvidos em fases sucessivas que servirão de base para a medição dos serviços.

4.1.2 O prazo de elaboração total do projeto não deverá exceder o disposto no subitem anterior, já considerados os períodos de avaliação do desenvolvimento dos trabalhos por parte da contratante, distribuídos equitativamente em períodos de 07 (sete dias) para cada etapa descrita neste documento.



FASE 1

4.2 Estudos Preliminares

- 4.2.1 Levantamento de informações - levantamentos de campo, de desenhos, documentos, dados técnicos e demais informações consideradas importantes para o desenvolvimento dos projetos;
- 4.2.2 Elaboração e Aprovação do Plano de Trabalho (Planejamento do Projeto);
- 4.2.3 Elaboração e Relatório de Critérios de projeto - a partir de programa fornecido, análise, discussão e emissão para aprovação da Comissão Técnica e FUNDEPES de documento contendo: Diagnóstico / Pontos críticos / Informações de referência / Atendimento às normas gerais / Metodologia Proposta / Conceitos de Projeto para todos os sistemas envolvidos / Rotas principais de instalações;
- 4.2.4 Consolidação do Estudo Preliminar - a partir do estudo preliminar de arquitetura, diretrizes fornecidas pela Comissão Técnica e FUNDEPES da discussão dos critérios de projeto, emissão de base de estudo preliminar consolidado (revisado) de arquitetura e instalações;

FASE 2

4.3 Projeto Básico

- 4.3.1 Projeto Básico - a partir da aprovação do Estudo Preliminar, projetos básicos de fundações, estrutura, arquitetura e instalações, inclusive memoriais e planilhas quantitativas e orçamentárias;
- 4.3.2 Protocolo dos Projetos de Aprovação;
- 4.3.3 Revisão do básico - a partir da análise do básico e, sobretudo das planilhas orçamentárias, ajustes de projeto;

FASE 3

4.4 Projeto Executivo

- 4.4.1 Projeto Executivo - a partir de aprovação do projeto básico revisado, projetos executivos de fundações, estruturas, arquitetura e instalações, inclusos memoriais e planilhas quantitativas e orçamentárias;
- 4.4.2 Ilustrações e maquetes eletrônicas do projeto executivo - plantas (1 por andar) e maquetes eletrônicas finais (3 imagens externas e 3 imagens internas);
- 4.4.3 Cada fase só será iniciada após a aprovação por parte da Comissão Técnica/FUNDEPES, da fase anterior.

5. MEDIÇÕES

- 5.1 As medições serão por fase de trabalho entregue do Projeto Executivo.



A contratada emitirá Boletim de medição a cada fase prevista em cronograma e o fiscal do projeto, designado pelo contratante atestará a execução da fase apresentada no Boletim. Após o atesto a empresa emitirá a nota fiscal correspondente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 6.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.1.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.1.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.1.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 6.1.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 6.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 6.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.1.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 7.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Fundepes, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 7.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 7.1.5 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



- trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - 7.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
 - 7.1.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 7.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
 - 7.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - 7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
 - 7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 7.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 7.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.1.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.1.19 Assegurar à Contratante:
 - 7.1.19.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 7.19.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
 - 7.19.3 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.
 - 7.19.4 O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas dos projetos respectivos, mencionando o número de sua inscrição nos diversos órgãos e providenciando sempre a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente recolhida na jurisdição aonde for elaborado o projeto.
 - 7.19.5 A aprovação no Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária será de responsabilidade da contratada, assim como as modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os autores desse das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.2 No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

11.3.1 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

11.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à



- conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 11.3.5 No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 11.3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 11.3.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 11.3.8 Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 11.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 11.9 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



- 11.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com cada fase estipulada e o cronograma físico financeiro.
- 12.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.4.1 O prazo de validade;
 - 12.4.2 A data da emissão;
 - 12.4.3 Os dados do contrato e da Contratante;
 - 12.4.4 O período de prestação dos serviços;
 - 12.4.5 O valor a pagar; e
 - 12.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.6 Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- 12.6.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8 Antes da emissão da ordem de serviços e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.10 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.12 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 12.13 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 12.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 12.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. DO REAJUSTE



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

- 13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 13.2 Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O acompanhamento, fornecimento de informações necessárias para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos, análises, aceites e discussões técnicas de etapas entregues pela contratada durante a elaboração deste projeto serão conduzidas pela COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LABORATÓRIO DE BIOSSEGURANÇA, NÍVEL 3 (NB3) - UFAL/HUPAA, criada pela portaria da Universidade Federal de Alagoas sob o número 467 de 17 de abril de 2020.
- 14.3. Os documentos fornecidos como parte desse escopo pela Comissão Técnica deverão passar por uma consolidação a partir da elaboração dos critérios de projeto de instalações, podendo sofrer algumas modificações;
- 14.4. Todos os projetos de instalações serão desenvolvidos a partir de diretrizes técnicas fornecidas pela Comissão Técnica representante da contratante em conjunto com a contratada;
- 14.5. Será de responsabilidade da Contratada colher os dados e especificar os equipamentos necessários para a definição de fluxos nos ambientes dos projetos, junto aos responsáveis das respectivas áreas;
- 14.6. O programa de necessidades é básico e poderá ser acrescido em função de Normas vigentes e novas informações técnicas relevantes para a aprovação do objeto.
- 14.7. Para cada projeto das disciplinas deverá ter um responsável técnico (com respectiva ART recolhida) e coordenador geral identificado, que deverá participar de todas as reuniões pertinentes ao projeto em questão;
- 14.8. O coordenador do projeto, indicado pela contratada, deverá apresentar planejamento de projeto com cronograma detalhado e apontando os possíveis pontos críticos do projeto e realizar revisões e atualizações periódicas, a cada 15 dias;



- 14.9. Todos os projetos deverão ser coordenados e orientados de acordo com o projeto de Arquitetura;
- 14.10. Os projetos deverão ser coordenados e compatibilizados permanentemente e deverão ter o carimbo padronizado da FUNDEPES com área destinada ao carimbo da contratante;
- 14.11. Reuniões permanentes de coordenação devem ser realizadas pelas equipes indicadas pela contratante junto com a contratada de forma presencial ou, em casos impeditivos, por meio remoto.
- 14.12. A equipe de coordenação deverá receber relatório de andamento dos trabalhos, contendo: principais decisões, atualização de cronograma, dúvidas, alternativas e pendências de informações;
- 14.13. Reuniões periódicas, ao menos a cada 15 dias, salvo ajuste de cronograma, devem estar previstas;
- 14.14. Reuniões eventuais específicas, sempre que necessárias para o desenvolvimento dos projetos devem estar previstas entre a contratante e o contratado incluindo as equipes de projeto e área técnica de laboratórios;
- 14.15. Deverão estar agregados à equipe consultores especializados em comunicação visual e acessibilidade
- 14.16. Deverão ser considerados em todos os projetos os conceitos de sustentabilidade, acessibilidade e eficiência energética;
- 14.17. A entrega de cada fase do projeto deve ser feita em reuniões para apresentação e discussão com representantes das áreas técnicas dos futuros laboratórios
- 14.18. Em cada etapa dos trabalhos a entrega deverá ser feita em arquivo eletrônico (compatível com o programa AutoCad) em extensão DWG e em duas cópias impressas e reunida em pasta ou encadernação de forma perfeitamente identificável e consultável;
- 14.19. Após cada entrega deverá ser previsto um tempo para análise e comentários da Comissão Técnica da UFAL/FUNDEPES conforme cronograma que for estabelecido por ela.
- 14.20. Todos os projetos devem atender as normas técnicas ABNT, ANVISA, Bombeiros, INEMA, demais Órgãos governamentais ou Concessionárias de serviços, e orientações do CDC, NIH, OMS para laboratórios com nível III de biocontenção e biossegurança;
- 14.21. Antes do início dos trabalhos deverá ser apresentado o planejamento e cronograma de trabalhos detalhados, a partir de reuniões de planejamento de projeto entre o coordenador geral e gerente de projeto da contratada e o gestor do contrato da FUNDEPES.
- 14.22. Mudanças de projeto que ocorram durante fases de desenvolvimento e não consideradas entregues serão tratadas como revisão de projeto e não



deverão ser objeto de medição complementar.

14.23. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Conter preço, observado o modelo contido no **Anexo A** deste documento, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.
- c) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- d) Apresentar a relação da Equipe de Trabalho, Responsável por cada disciplina, Gerente de Projeto e a sua qualificação,
- e) Apresentar Cronograma referência, conforme modelo **Anexo B**;

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos, serem fornecidos a FUNDEPES sem ônus adicionais;

15.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

15.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para



mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

- 15.5. Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 15.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

16.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitida pelo órgão competente da jurisdição da sede da licitante;

16.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica de atividades anteriores, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em razão da sua complexidade técnica, comprovando a execução, numa área de, no mínimo, 500 m² de elaboração de projetos executivos com as seguintes características:

- a) Arquitetura de edificações com Alta Contenção Biológica;
- b) Fundações e estruturas de edificações;
- c) Climatização e Ventilação Mecânica em ambientes de Alta Contenção Biológica;
- d) Sistemas Elétricos e Elétricos de Emergência;
- e) Sistemas Hidro Sanitários e de Tratamento de Efluentes em Áreas da Saúde; e

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

16.2.1. Certidão de Registro na entidade profissional competente, referente aos profissionais indicados para execução dos serviços;

16.2.1.1 *A proponente deverá apresentar junto à documentação relativa à comprovação de sua Experiência Profissional, Certidões de Registro de Pessoa Física emitidas pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio de cada profissional integrante da Equipe Técnica de Nível Superior, com formação em engenharia ou arquitetura e habilitação para a execução do escopo para o qual foi indicado como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante."*

16.2.2. Indicação dos profissionais técnicos habilitados com registro ou inscrição na entidade profissional competente, **Engenheiro Civil, Arquiteto,**



Engenheiro Mecânico e Engenheiro Elétrico, que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com vínculo profissional perante a licitante;

16.2.3. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:

- a) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;**
- b) Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;**
- c) Apresentação do contrato escrito prestador de serviços firmado com o licitante e o prestador dos serviços; ou**
- d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;**

16.2.4. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente a vida profissional dos mesmos, que comprove capacidade técnico-profissional, referente aos serviços descritos no subitem 16.1.2 deste termo de referência.

17. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

17.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

17.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18. DA PROPRIEDADE E SIGILO

18.1. Os documentos elaborados serão de propriedade da FUNDEPES que poderá utilizá-los somente no contexto do presente empreendimento.

18.2. A empresa deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, estudos, desenhos, esquemas e documentos a que tiver acesso, destinados à execução dos serviços, não podendo fornecê-los a terceiros, nem divulgá-los ou reproduzi-los de qualquer forma, sem a prévia autorização.

18.3. O termo de total confidencialidade será assinado, visando assegurar todas as informações recebidas e desenvolvidas nos trabalhos, conforme modelo Anexo C deste documento.



19. NORMAS E PROCEDIMENTOS

19.1. Para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser observadas preferencialmente, as Normas Brasileiras e, em adição, os códigos e recomendações das entidades relacionadas a seguir:

- 19.1.1. Normas BPF – RDC nº 17 de 16.04.2010 e;
- 19.1.2. SBCC - RN 005
- 19.1.3. WHO - World Health organization
- 19.1.4. ASME BPE 2009 – Bioprocessing Engineering
- 19.1.5. ISO 14644, 14644-1, 14644-2, 14644-4, 14644-5, 90001:2001
- 19.1.6. ISPE - Baseline Pharmaceutical Engineering Guide
- 19.1.7. ISPE - Baseline Biopharmaceutical Manufacturing Facilities Vol.6.Engineering Guide
- 19.1.8. Normas sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho
- 19.1.9. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 19.1.10. ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers
- 19.1.11. ANSI - American National Standards Institute
- 19.1.12. ASTM - American Society for Testing and Materials
- 19.1.13. AISC - American Institute for Steel Construction
- 19.1.14. NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão.
- 19.1.15. NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto.
- 19.1.16. NBR 9441 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio.
- 19.1.17. NBR 12188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 19.1.18. NBR 13700 - Áreas Limpas – Classificação e Controle de Contaminação.
- 19.1.19. NBR 13971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação.
- 19.1.20. NBR-16401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado
- 19.1.21. NBR-10152 - Níveis de Ruído para Conforto Acústico
- 19.1.22. NBR 13413 - Controle de Contaminação de Áreas Limpas
- 19.1.23. NBR 7256 - Tratamento de Ar em Estabelecimentos Laboratoriais e Farmacêuticos
- 19.1.24. NBR ISO 9001 - Sistema de Qualidade em Projetos
- 19.1.25. ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists
- 19.1.26. AMCA - Air Moving and Conditioning Association
- 19.1.27. ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute
- 19.1.28. ISO - International Organization for Standardization



- 19.1.29. NEBB - National Environmental Balancing Bureau
- 19.1.30. SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association
- 19.1.31. CTN-Bio (Instrução normativa nº2, de 27 de novembro de 2006).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, o licitante ou a Contratada que:

- 20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 20.1.5. Não mantiver a proposta;
- 20.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 20.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Declarar informações falsas; e
- 20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- 20.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 20.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- 20.2.3. Multa compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º (décimo quinto) dia, limitados a 30 (trinta) dias, a ser recolhida a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;
- 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

20.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Fundepes e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.4. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de



prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Fundepes resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, a Fundepes poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO A – Modelo de Proposta Comercial;

21.1.2. ANEXO B – Modelo de Cronograma físico financeiro;

21.1.3. ANEXO C – Termo de compromisso e de cessão de direitos autorais patrimoniais; e

21.1.4. ANEXO d – Planta de situação.

Maceió, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx 2021.

Assinatura do autor do termo de referência
Nome completo



ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução do(s) serviços: **(...) (...) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de Seleção Pública n.º xxx/2021 e seus Anexos.

Planilha de Custos		
Valor Total	R\$ 0,00	
SERVIÇOS	%	VALOR
1. Serviços Preliminares	4,50%	0,00
1.1 Topografia	2,00%	0,00
2.2 Sondagem	2,50%	0,00
2. Projeto Arquitetônico	38,50%	0,00
2.1 levantamento de dados / Ante Projeto / Projeto Básico	16,50%	0,00
2.3 Projeto Executivo	22,00%	0,00
3. Projeto Estrutural de Infra e Supra Estrutura	15,00%	0,00
3.1 Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00
3.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00
4. Projeto de Instalações Elétrica e Telefônicas e SPDA	15,00%	0,00
4.1 Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

4.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00
5. Projeto de Instalações Hidráulico Sanitárias	7,00%	0,00
5.1 Ante Projeto / Projeto Básico	2,50%	0,00
5.2 Projeto Executivo	4,50%	0,00
6. Projeto de Ar Comprimido, Gases Especiais e Vácuo	1,00%	0,00
6.1 Ante Projeto / Projeto Básico	0,50%	0,00
6.2 Projeto Executivo	0,50%	0,00
7. Projeto de Condicionamento de Ar, Ventilação, Exaustão	12,00%	0,00
7.1 Ante Projeto / Projeto Básico	5,00%	0,00
7.2 Projeto Executivo	7,00%	0,00
8. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1,00%	0,00
8.1 Ante Projeto / Projeto Básico	0,50%	0,00
8.2 Projeto Executivo	0,50%	0,00
9. Planilha de Quantitativos e Orçamento Básico	6,00%	0,00
9.1 Ante Projeto / Projeto Básico	0,00%	0,00
9.2 Projeto Executivo	6,00%	0,00
Total	100,00%	R\$ 0,00

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO B
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro							
Valor Total	R\$ 0,00		Desembolso em Fases				
SERVIÇOS			PROJETO PRELIMINAR E BÁSICO		PROJETO EXECUTIVO		
			0-20	21-40	41-60	61-80	81-100
1. Serviços Preliminares	4,50%	0,00					
1.1 Topografia	2,00%	0,00	0,00				
1.2 Sondagem	2,50%	0,00	0,00				
2. Projeto Arquitetônico	38,50%	0,00					
2.1 Levantamento de dados / Ante Projeto / Projeto Básico	16,50%	0,00	0,00	0,00			
2.2 Projeto Executivo	22,00%	0,00			0,00	0,00	0,00
3. Projeto Estrutural de Infra e Supra Estrutura	15,00%	0,00					
3.1 Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00	0,00	0,00			
3.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00			0,00	0,00	0,00
4. Projeto de Instalações Elétrica e Telefônicas e SPDA	15,00%	0,00					
4.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00	0,00	0,00			
4.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00			0,00	0,00	0,00
5. Projeto de Instalações Hidráulico Sanitárias	7,00%	0,00					
5.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	2,50%	0,00	0,00	0,00			
5.2 Projeto Executivo	4,50%	0,00			0,00	0,00	0,00
6. Projeto de Ar Comprimido. Gases Especiais e Vácuo	1,00%	0,00					
6.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	0,50%	0,00	0,00	0,00			
6.2 Projeto Executivo	0,50%	0,00			0,00	0,00	0,00
7. Projeto de Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão	12,00%	0,00					



FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento
de Extensão e Pesquisa

7.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	5,00%	0,00	0,00	0,00			
7.2 Projeto Executivo	7,00%	0,00			0,00	0,00	0,00
8. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	1,00%	0,00					
8.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	0,50%	0,00	0,00	0,00			
8.2 Projeto Executivo	0,50%	0,00			0,00	0,00	0,00
9. Planilha de Quantitativos e Orçamento Básico	6,00%	0,00					
9.1 Ante Projeto / Projeto Básico	0,00%	0,00	0,00	0,00			
9.2 Projeto Executivo	6,00%	0,00			0,00	0,00	0,00
Total	100,00%	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

ANEXO C
TERMO DE COMPROMISSO E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação em epígrafe, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à FUNDEPES, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da FUNDEPES em relação aos citados serviços:

1 – A FUNDEPES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A FUNDEPES poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A FUNDEPES poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a FUNDEPES não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da FUNDEPES:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA FUNDEPES; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos



definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da FUNDEPES ou não.
Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Maceió, xx de xxxxxx de 2021

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do Representante Legal



comunicacao@fundepes.br
www.fundepes.br



(82) 2122-5353
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,
78 - Pitanguinha - Maceió/AL
CEP: 57052-140

[illegible]